



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 312029/2020

Interessada - Transcanaã Transportes e Logística Eireli -ME

Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH

Advogado - Danillo Henrique Fernandes – OAB/MT 9.866/O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 27/02/2024

Acórdão nº 088/2024

Auto de Infração nº 173398 de 20/07/2020. Por transportar 32,6870 m³ de madeira serrada desacobertadas de Nota Fiscal e Documento de Origem Florestal – DOF, na data de 18/04/2020. O veículo foi abordado na BR 364, no KM 211 - Posto DAPRF/2ª Delegacia/Rondonópolis, conforme TCO/PRF de Nº 1707857200421083002 Rondonópolis e Auto de Inspeção nº 179144. Decisão Administrativa nº 1822/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 9.806,10 (nove mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, §§1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, o reconhecimento da ilegitimidade passiva da empresa subcontratada. Voto do Relator: conheceu do Recurso interposto e, no mérito, reconheceu a nulidade do auto de infração por ausência de intimação. O representante do GUARDIÕES DA TERRA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter, integralmente, a Decisão Administrativa ante a ausência de comprovação de ilegitimidade passiva. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, pela maioria, acompanhar os termos do voto divergente para manter a Decisão Administrativa nº 1822/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 9.806,10 (nove mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, §§1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Jéssica Alves

Representante da IBAMA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.